

**GERENCIA REGIONAL DE BRASILIA**

PORTARIA Nº 152/2024, de 18 de dezembro de 2024

Portaria Conjunta, que celebram entre si a Fundação Oswaldo Cruz -FIOCRUZ, por intermédio da Gerência Regional de Brasília - GEREB, e o Instituto Leônidas e Maria Deane - ILM D, visando colaboração mútua para o desenvolvimento de Projetos de Inovação em Saúde.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil n 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, denominada simplesmente **FIOCRUZ**, por intermédio de sua unidade técnico-científica **GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB**, denominada simplesmente **GEREB**, neste ato representada por sua Diretora **MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**, encontrada na L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Asa Norte – Brasília/DF, designada de acordo com a Portaria da nº 2.872/2017 -PR, de 13/11/2017, da Presidente da FIOCRUZ e o **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE**, doravante denominada **ILMD**, representado neste ato por seu Diretor **STEFANIE COSTA PINTO LOPES**, designado de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.040/2023 - MS, publicada no DOU, no dia 20/12/2023, celebram entre si esta Portaria Conjunta, regida pela Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283/2018, bem como pela Portaria Gereb nº 030/2024 e a Portaria da Presidência da Fiocruz nº 1.286/2018-PR, que regulamenta a Política de Inovação da Fiocruz:

Considerando que o IX Congresso Interno da Fiocruz aponta que para se atingir a inovação na gestão pública é necessário que se faça um alinhamento e integração entre suas unidades, para que as diferenças possam incorporar seus valores e reduzir seus gastos, com o fito de gerar maior eficiência para a Administração Pública;

Considerando, ainda, que a sinergia do Sistema Fiocruz foi reforçada pelo debate democrático e gerado de consenso advindo do VIII Congresso Interno (2017);

Considerando que o IX Congresso Interno da Fiocruz prevê na tese 04 que deve ocorrer um reforço do trabalho em rede entre as unidades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e produção, enfatizando a transversalidade de projetos e processos, com o objetivo de gerar novos produtos para enfrentar os desafios sanitários (2021);

Considerando que à Gereb compete estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e saúde e de execução de políticas públicas para ciência e tecnologia, e articular e apoiar redes sociotécnicas e as unidades da Fiocruz;

Considerando a Portaria Gereb nº 030/2024, de 03 de abril de 2024, que institui o Programa de Incubação de Soluções Sociotécnicas (PISS), no âmbito da Gereb, com vistas a ampliar as capacidades desta Gerência em desenvolver pesquisa aplicada e inovação para oferecer melhores condições de saúde à população e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que o PISS será desenvolvido por meio de ações integradas e relacionadas a pesquisa, ao desenvolvimento e a aplicação de conhecimento para a promoção da inovação, no âmbito do Colaboratório de Ciência, Tecnologia, Inovação e Sociedade - Colaboratório CTIS da Gereb.

Considerando que o ILM D é uma unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz no Amazonas, sediado em Manaus/AM, cuja missão institucional é contribuir para a melhoria das condições de vida e saúde das populações amazônicas, bem como para o desenvolvimento científico e tecnológico regional e do País, integrando a pesquisa, a

educação e ações de saúde pública.

Considerando que o ILMD cumpre com todas as exigências e condições que garantem o acesso aos recursos de fomento disponíveis para investimento em PD&I na região da Amazônia Ocidental e Amapá, sendo credenciado junto ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (Capda), nos termos da Resolução nº 34, de 26 de novembro de 2004 – Suframa.

Considerando os termos da Lei nº 8.387/1991 (Lei de Informática da Zona Franca de Manaus) que concede incentivo fiscal para empresas que estão instaladas na região da Zona Franca de Manaus, tendo como contrapartida o investimento anual em PD&I. ),

Considerando que ao ILMD compete o desenvolvimento de atividades para a Ciência, Tecnologia e Inovação em saúde para a melhoria das condições socio sanitárias na Amazônia.

Considerando que dentre os objetivos estratégicos do ILMD está implementar mecanismos de incentivo à inovação nos processos de pesquisa e educação a partir de projetos institucionais e aprimorar a capacidade de articulação externa do Instituto com o setor empresarial.

Considerando que o ILMD está credenciado e habilitado para execução de atividades de (PD&I no Capda e, portanto, pode executar projetos com recursos oriundos da Lei nº 8.387/1991 (Lei de Informática da Zona Franca de Manaus).

Considerando, ainda, o interesse mútuo das unidades Gereb e ILMD de desenvolverem ações no âmbito da Fiocruz Inovadora voltadas para a saúde digital e o desenvolvimento de soluções inovadoras;

## RESOLVE

### 1.0 - OBJETO

1.1 – A presente portaria conjunta possui natureza política-estratégica e tem por objeto a colaboração entre as unidades da Fiocruz Brasília (Gereb) e Fiocruz Amazônia (ILMD), com vistas a possibilitar a concretização de ações e projetos visando ativar a *Rede Fiocruz Inovadora* e potencializar resultados para o SUS e para a sociedade, promovendo a eficiência e o atingimento das metas institucional, por meio da sinergia entre as unidades.

### 2.0 - FINALIDADE

2.1 - A finalidade desta portaria é a formalização da colaboração entre as Unidades da Fiocruz, Gereb e ILMD, construção das diretrizes, dos meios e das estratégias para materialização e operacionalização da colaboração e integração dos objetivos a serem cumpridos pelas partes envolvidas, contribuindo com o desenvolvimento científico e tecnológico regional do País, integrando pesquisa, desenvolvimento e inovação às ações de saúde pública.

2.2 - A colaboração mútua também contribuirá para a capacidade da Fiocruz de gerar soluções digitais em consonância com as estratégias de transformação digital na saúde, considerando o PISS, instituído no âmbito da Gereb, como principal articulador das ações de promoção e de estímulo aos ambientes especializados e cooperativo de inovação, que apoiem propostas inovadoras, desenvolvidas em consonância com as políticas públicas e voltadas ao fortalecimento do SUS, por meio de processo de incubação e aceleração de ideias, de modalidade de base tecnológica ou social, por organizações sociotécnicas, conforme Portaria nº 030/2024.

2.3 – Os objetivos planejados pelo ILMD serão fundamentados nas ações inovadoras já implementadas e desenvolvidas no âmbito da Gereb e alinhadas com a Portaria Gereb nº 30/2024, de modo a nortear as práticas relacionadas à ideação, pré-incubação e incubação de spin-offs, startups, negócios sociais e o desenvolvimento de soluções digitais relacionadas à transformação digital na saúde.

### 3.0 JUSTIFICATIVA

3.1 - As atividades desenvolvidas no PISS observarão os Princípios Gerais e as Diretrizes estabelecidas na Política de Inovação da Fiocruz, com objetivo de colaborar com a ampliação do potencial da Fiocruz em gerar novos

conhecimentos, produtos, processos e serviços para a sociedade, por meio de pesquisa aplicada, mútuo desenvolvimento tecnológico e produção, prospecção, investimentos, articulação dos diferentes componentes da cadeia de inovação e participação em ações de educação, visando uma sociedade saudável e sustentável, comprometida com o caráter público e universal do SUS e com a promoção da vida humana, animais e do meio ambiente.

3.2 - O ingresso no PISS se dará por meio de participação em Chamada Pública publicada pela Fiocruz, conforme Portaria nº 030/2024, conforme Lei nº 10.973/2004, Lei 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018, com o objetivo de selecionar e desenvolver propostas de inovação aberta que apresentem produtos, serviços e/ou processos, para atuação em regime de mútua cooperação entre as instituições organizadoras, para prover à sociedade soluções digitais relacionadas à transformação digital na saúde para o enfrentamento a pandemias como da COVID-19, e seus efeitos diretos ou secundários, nas diversas áreas de conhecimento, considerando os Determinantes Sociais da Saúde e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

3.3 Atualmente o PISS possui 28 (vinte e oito) soluções devidamente selecionadas e desenvolvidas em mútua cooperação com a Fiocruz no âmbito do PISS, e da Plataforma de Inteligência Cooperativa de Atenção Primária à Saúde (PICAPS) instrumentalizadas por meio da celebração de Termo Simplificado de Adesão – TSA.

3.4 O alinhamento entre a Gereb e o ILMD na execução de projetos de pesquisa aplicada e acesso a estrutura de apoio no processo de ideação, pré-incubação e incubação de spin-offs, startups, negócios sociais e o desenvolvimento de soluções digitais relacionadas à transformação digital na saúde.

#### **4.0 DIRETRIZES**

4.1 – Constituem diretrizes a serem seguidas pelas Unidades:

4.1.1. Compartilhamento de soluções para interesse comum;

4.1.2. Transparência na disponibilização de informações;

4.1.3. Confiança, acessibilidade e interesse mútuo;

4.1.4. Respeito às especificidades e ao tempo operativo de cada órgão;

4.1.5. Respeito ao prazo estipulado para cumprimento das responsabilidades;

4.1.6. Comprometimento em disponibilizar os recursos necessários para o funcionamento do acordo.

#### **5.0 – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES**

5.1 São atribuições e responsabilidades da Gereb:

5.1.1. Viabilizar, por meio do Colaboratório CTIS com apoio do ILMD, o cumprimento do objeto do presente instrumento, utilizando-se, inclusive, para a sua execução, de sua Fundação de Apoio – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec):

5.1.3. Analisar e aprovar os relatórios de acompanhamento dos projetos executados em conjunto, para subsidiar a aprovação de prestação de contas, se for o caso;

5.1.4. Indicar o coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, para acompanhar a sua execução;

5.1.5. Supervisionar, monitorar, avaliar e articular as ações por meio dos executores designados;

5.1.6. Apoiar no compartilhamento dos recursos necessários para a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei 13.243/2016, que alterou a Lei nº 10.973/2004;

5.1.7. Manter comunicação frequente com ILMD;

5.1.8. Colaborar e estimular, mediante esforços conjuntos, a criação, a implantação e a ampliação de ambientes promotores da inovação, inclusive incubadoras, aceleradoras, parques e polos tecnológicos e laboratórios de inovação na gestão, com foco na saúde, como novo vetor de desenvolvimento econômico e social;

5.1.9. Colaborar com o planejamento e execução das ações integradas para o desenvolvimento do ecossistema de inovação em saúde na região Amazônica, envolvendo os atores das comunidades científica, acadêmica, terceiro setor e empresarial.

5.1.10. Contribuir para a disseminação dos conceitos de inovação e empreendedorismo científico no ambiente de pesquisa e ensino da Fiocruz.

5.1.11. Incentivar a internacionalização das atividades de PD&I por meio da interação dos participantes com startups e spin-offs brasileiras e estrangeiras

5.1.12. Promover outras ações de interesse comum, em sintonia com a Política de Inovação e o Programa de Empreendedorismo da Fiocruz

5.2. São atribuições e responsabilidades e atribuições do ILMD:

5.2.1. Planejar e executar ações integradas para o desenvolvimento do ecossistema de inovação em saúde na região Amazônica, envolvendo os atores das comunidades científica, acadêmica, terceiro setor e empresarial

5.2.2. Captar os recursos necessários para pagamento das despesas decorrentes do processo de desenvolvimento e incorporação das soluções tecnológicas selecionadas por meio de Edital, em órgãos de fomento a PD&I Municipais, Estaduais e Federais, incluindo recursos provenientes da Lei nº 8.387/1991 (Lei de Informática da Zona Franca de Manaus)

5.2.3. Prestar informações sobre os recursos provenientes da Lei nº 8.248/1991, bem como da respectiva situação de execução das Propostas selecionadas e desenvolvidas no âmbito do PISS, em cumprimento da citada Lei;

5.2.4. Participar e estimular, mediante esforços conjuntos, a criação, a implantação e a ampliação de ambientes promotores da inovação, inclusive incubadoras, aceleradoras, parques e polos tecnológicos e laboratórios de inovação na gestão, com foco na saúde, como novo vetor de desenvolvimento econômico e social;

5.2.5. Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, para acompanhar a sua execução;

5.2.6. A prestação de contas será realizada com o objetivo final de verificar os resultados das ações planejadas, comprometendo-se a apresentar:

5.2.6.1. relatório de execução de atividades de cada trimestre;

5.2.6.2. relatórios de execução físico-financeira no início do 10º mês, para viabilizar o 2º desembolso e de atividades ao final de cada ano (doze meses de vigência do convênio) ou quando solicitados; e

5.2.6.3. ao final, relatório de prestação de contas final até o máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de vigência deste instrumento;

5.2.7. Fornecer dados necessários à prestação de contas objeto desta Portaria, na forma da legislação vigente, observando-se, especialmente, o disposto no §2º do art. 9º-A, da Lei nº 10.973/2004;

5.2.8. Prestar assessoramento técnico à boa execução e alcance dos objetivos propostos;

5.2.9. Contribuir para a disseminação dos conceitos de inovação e empreendedorismo científico no ambiente de pesquisa e ensino da Fiocruz.

5.2.10. Incentivar a internacionalização das atividades de PD&I por meio da interação dos partícipes com startups e spin-offs brasileiras e estrangeiras

5.2.11. Responsabilizar-se pela execução do PISS junto ao ILMD, cumprindo os critérios normativos regionais, em consonância com o objeto do presente instrumento, e indicar formalmente um responsável pela execução;

5.2.12. Colaborar com a GEREb e proporcionando um ambiente de parceria permanente no que se refere à viabilização de providências necessárias à estruturação do modelo inovador de incubação intitulado por PISS, de sorte a cumprir com a legislação aplicável, bem como contribuir com a construção dos Editais de Chamada Pública a serem publicados;

5.2.13. Informar previamente à FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros em caso de possível execução de Proposta selecionada por meio de Edital;

5.2.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este instrumento;

5.2.15. Responsabilizar-se por manter os requisitos para credenciamento no Capda, seguindo os critérios e condições necessárias à implementação do PISS;

5.2.16. Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste instrumento;

5.2.17. Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução da presente parceria, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC e do ILMD ou as demais convenientes, cabendo ao ILMD a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que o ILMD der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente instrumento.

5.2.18. Manter controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste instrumento, a qual observará o disposto no art. 9º-A, §2º da Lei 10.973/2004, alterada pela lei nº 13.243/2016;

5.2.19. Guardar e salvar os dados referentes a completa execução do objeto deste instrumento para eventual alimentação futura da plataforma eletrônica a ser instituída pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

Comunicações e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

5.2.20. Promover outras ações de interesse comum, em sintonia com a Política de Inovação e o Programa de Empreendedorismo da Fiocruz

## 6.0 – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente portaria terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, prorrogáveis a critério dos envolvidos.

## 7.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Passa a fazer parte integrante desta a portaria na condição de documento complementar a Portaria Gereb nº 030/2024, de 03 de abril de 2024.

7.2. As partes se comprometem a realizar os necessários esforços no sentido de firmar iniciativas, observadas as disposições desta portaria, formalizando a colaboração entre si.

7.3. Por estarem de acordo e alinhados quanto ao propósito e objetivos, resolvem firmar o presente instrumento que será assinado eletronicamente.

**STEFANIE COSTA PINTO LOPES**

**Diretor**

**Leonidas e Maria Deane**

**FABIANA DAMÁSIO**

**Diretora**

**Fiocruz Brasília**

**Instituto**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 18/12/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEFANIE COSTA PINTO LOPES, Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane/Fiocruz Amazônia**, em 19/12/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4544577** e o código CRC **2609A4DC**.